



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



Projeto de Lei nº 032/2024, de 05 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, PARA O MANDATO DE 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, Estado do Pará, no uso das atribuições constitucionais e legais, aprova e o Prefeito de Canaã dos Carajás, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Em observância ao disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal e no artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, a presente lei fixa os subsídios do **Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais**, com vigência para o mandato compreendido entre os anos de **2025 a 2028**.

Art. 2º - Fica fixado o valor dos subsídios mensais a seguir, conforme prevê o inciso X e XI da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, a saber:

I – PREFEITO MUNICIPAL: R\$26.373,01 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e três reais e um centavo).

II - VICE-PREFEITO: R\$19.006,25 (dezenove mil, seis reais e vinte e cinco centavos)

III – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS: R\$9.871,46 (nove mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º - Será permitido o pagamento de 13º aos Secretários Municipais, conforme legislação vigente.

Art. 4º - O Prefeito e Vice-Prefeito, não farão jus a descanso e pagamento de férias, os quais são compensados pelos recessos legais, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - Esses agente políticos receberam diárias quando se deslocarem para outras jurisdições, no interesse do serviço público, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a fixar e atualizar os valores das diárias através de decreto, desde que observado os parâmetros e valores orientados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.



Art. 6º - A revisão geral anual dos subsídios previstos no art. 2º desta Lei será permitida por meio de lei específica, tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado mensalmente pelo IBGE, ou por outro indicador oficial que venha a substituí-lo. Tal revisão deverá ocorrer na mesma data-base e utilizando o mesmo índice aplicado aos reajustes salariais concedidos aos servidores municipais, observada a limitação estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos dos arts. 19, inciso III, e 20, alíneas "a" e "b".

Art. 7º - Os subsídios ora fixados e aprovados encontram-se em conformidade com os parâmetros e limites constitucionais e legais vigentes, atendendo aos princípios que regem a administração pública e considerando a capacidade de arrecadação do ente municipal.

Art. 8º - Os recursos necessários ao pagamento e execução da presente Lei, serão vinculados anualmente às dotações próprias dos orçamentos municipais referentes aos exercícios de 2025 a 2028.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus efeitos orçamentários e financeiros a partir do exercício de 2025, ficando revogadas as disposições legais em contrário que tratem sobre a matéria.

Canaã dos Carajás/PA, 05 de dezembro de 2024.

Dinilson José dos Santos

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã Carajás/PA.

Ademirson Alves Borges

Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã Carajás/PA.

Clevis Augusto Correia

Segunda Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã Carajás/PA.

Wilson Antonio da Silva Leite

Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã Carajás/PA.

Anuar Alves da Silva Filho

Segundo Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã Carajás/PA.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032/2024

Assunto: Fixação dos Subsidios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Canaã dos Carajás/PA para o Mandato de 2025 a 2028.

A presente iniciativa pela mesa legislativa tem como objetivo fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato compreendido entre os anos de 2025 a 2028, em conformidade com o inciso V do art. 29 da Constituição Federal, os incisos X e XI do mesmo diploma, e o art. 26 da Lei Orgânica Municipal. Trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo, conforme disposição constitucional.

Destaca-se que o último reajuste dos subsídios foi realizado por meio da **Lei Municipal nº 748/2016**, que fixou os valores para o período de 2017 a 2020. Desde então, não houve nova fixação em decorrência da pandemia em 2019, evidenciando a necessidade de atualização, considerando a desvalorização monetária e a evolução dos indicadores econômicos.

I - COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

Conforme estabelecido no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, artigo 26 da Lei Orgânica Municipal e o inciso XXXIV do Artigo 9º do Regimento desta Casa de Leis, a fixação dos subsídios é de competência exclusiva do Poder Legislativo, cabendo à Câmara Municipal de Canaã dos Carajás deliberar sobre a matéria.

II - ESTUDOS DE IMPACTO FINANCEIRO

Segue anexo ao projeto o estudo de impacto financeiro que demonstra a viabilidade da proposta dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). Os recursos necessários para o cumprimento da presente lei estão devidamente previstos nas dotações próprias do orçamento municipal.

III - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ATUALIZAÇÃO

Com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado mensalmente pelo IBGE, o acumulado do período de **janeiro de 2017 a outubro de 2024** atinge a ordem de **47,335245%**, evidenciando a necessidade de atualização dos subsídios para preservar o poder aquisitivo dos agentes políticos e manter a compatibilidade das remunerações com a responsabilidade dos cargos.



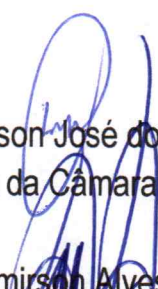
IV - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Os subsídios propostos foram elaborados com responsabilidade fiscal, alinhados à capacidade arrecadatória do município. A previsão da revisão geral anual, com base no IPCA ou outro índice oficial, assegura a manutenção do poder aquisitivo de maneira equitativa e proporcional.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é essencial para garantir segurança jurídica, equilíbrio fiscal e eficiência administrativa na gestão municipal para o mandato de 2025 a 2028. O projeto atende aos parâmetros legais e às exigências de transparência e responsabilidade fiscal, promovendo a atualização necessária dos subsídios dos agentes políticos.

Assim, **solicita-se aos nobres vereadores desta Casa Legislativa a apreciação e votação deste Projeto de Lei em caráter de urgência**, a fim de garantir que as disposições nele contidas possam ser implementadas de forma tempestiva e em conformidade com os prazos legais.

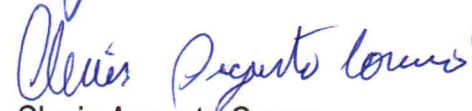
Canaã dos Carajás/PA, 05 de dezembro de 2024.


Dinilson José dos Santos

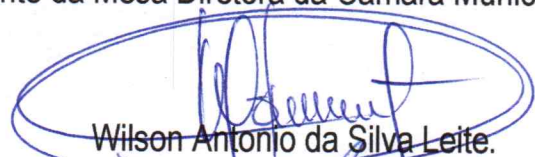
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã Carajás/PA.


Ademirson Alves Borges

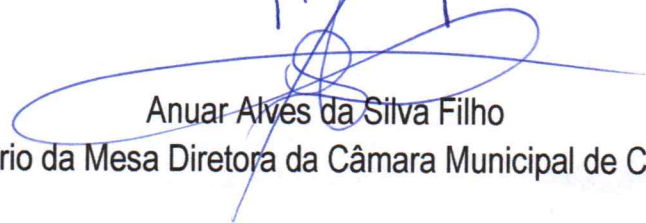
Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã Carajás/PA.


Clevis Augusto Correa

Segunda Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã Carajás/PA.


Wilson Antonio da Silva Leite.

Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã Carajás/PA.


Anuar Alves da Silva Filho

Segundo Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã Carajás/PA.



DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Eu, JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, no uso de minhas atribuições e atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO**, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que as despesas resultantes do Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, PARA O MANDATO DE 2025/2028**, possui dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 05 de dezembro de 2024.


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás-PA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 17/12/24

Discussão Única
PRESIDENTE

OFÍCIO Nº 100/2024 – GAB/PMCC

Canaã dos Carajás/PA, 11 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
Avenida José Maria Primo, s/n – Bairro Ouro Preto
Nesta

PROTOCOLO
RECEBI: ____/____/____
HORAS: ____:____
ASSINATURA *Assinatura legível

ASSUNTO: Encaminha Estudo Técnico de Impacto Financeiro

REF.: Ofício nº 107/2024

Exmo. Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho, por meio deste ofício, em resposta ao Ofício n.º 107/2024 - Gab. Presidência da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, o Estudo Técnico de Impacto Financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, em atendimento à solicitação de análise detalhada dos efeitos orçamentários e financeiros do Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais.

O Estudo Técnico ora anexado apresenta uma análise criteriosa das projeções de impacto nas finanças públicas, considerando os parâmetros legais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no tocante ao cumprimento dos limites estabelecidos para despesas com pessoal. Esse estudo tem como objetivo oferecer à Câmara Municipal uma base sólida para a avaliação do Projeto de Lei em questão, observando a viabilidade fiscal e o equilíbrio orçamentário necessários ao município de Canaã dos Carajás.

A presente fixação dos subsídios respeita os princípios constitucionais da moralidade administrativa, da anterioridade da legislação e da inalterabilidade dos subsídios durante o mandato eletivo. Tais princípios orientam a fixação dos valores de subsídios dos agentes políticos em cada legislatura, para que vigorem na subsequente, em observância às normas de teto e subtelos remuneratórios estabelecidas nos arts. 29, inciso VI, e 37, inciso XI, da Constituição Federal.

**PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA
Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III
CEP: 68537-000
e-mail: procuradoria@canaadoscarajas.pa.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 08:53 h
DATA 12/11/24
Assinatura

MASSACHUSETTS
DEPARTMENT OF
REVENUE
OFFICE OF THE
COMMISSIONER
BOSTON



EM

100



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã Dos Carajás
Gabinete da Prefeita

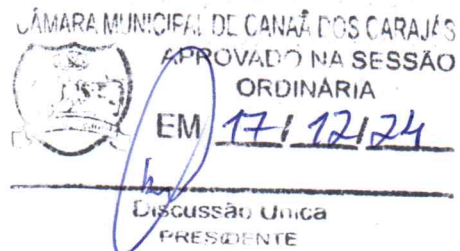
Cabe destacar que o último reajuste dos subsídios dos agentes políticos municipais ocorreu em 2016, por meio da Lei Municipal n.º 748/2016, que fixou os valores para o período de 2017 a 2020. Desde então, foram aplicados apenas reajustes com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Portanto, evidencia-se a necessidade de atualização dos valores, a ser realizada pelo Poder Legislativo.

Na expectativa de que o presente estudo contribua para o embasamento técnico do processo legislativo e para a tomada de decisões informadas e responsáveis por esta Colenda Casa, renovo meus protestos de estima e consideração.

Desde já agradecemos.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ
Assinado de forma digital
por JOSEMIRA RAIMUNDA
DINIZ
GADELHA:76902595453 GADLHA:76902595453

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás



**PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA
Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III
CEP: 68537-000
e-mail: procuradoria@canaadoscarajas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Planejamento
Setor de Planejamento Estratégico

IF N° 12-2024

TIPO: Estudo técnico de impacto financeiro

Requerente: Procuradoria Geral Municipal

Interessado: Câmara Municipal; SEGOV, SEMAD; SEPLAN.

Assunto: Estudo de impacto financeiro

Objetivo: O presente estudo técnico foi elaborado com o objetivo de fornecer subsídios para a análise da viabilidade econômica, da proposição legislativa, que visa à readequação dos valores dos subsídios pagos aos agentes políticos vinculados ao Poder Executivo Municipal. A análise abrangerá os aspectos financeiros, legais e orçamentários da proposta.

➤ **Legislações pertinentes analisadas:**

- ✓ Lei Complementar n° 101/2000 LRF;
- ✓ Lei municipal n° 1109-2024 (LDO 2025);
- ✓ Projeto de Lei municipal n° 025-2024 (LOA 2025);
- ✓ Lei Municipal n° 624/2014 (PCCR);
- ✓ Lei Municipal n° 1090/2024 (última alteração do PCCR);
- ✓ Lei Municipal n° 1092/2024 (última alteração estrutura administrativa)
- ✓ Lei Municipal n° 686/2015 (PCCR);
- ✓ Lei Municipal n° 1091/2024 (última alteração do PCCR magistério)
- ✓ Instrução Normativa N° 02/2022/TCM-PA, de 11 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 17/12/24
Discussão Única
PRESIDENTE

Novembro 2024



APRESENTAÇÃO

O objetivo deste estudo é avaliar em detalhes o impacto financeiro da proposta da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, que visa à atualização dos valores dos subsídios dos agentes políticos vinculados ao Poder Executivo Municipal, considerando a viabilidade econômica, e suas implicações a partir do orçamento municipal de 2025 (proposta de Lei orçamentaria em tramitação na Câmara Municipal – PLO 25-2024).

INTRODUÇÃO

A doutrina apresenta diferentes concepções sobre o que caracteriza um agente político. Hely Lopes Meirelles adota uma definição ampla, incluindo todos aqueles que ocupam cargos de alta relevância no governo. Celso Antônio Bandeira de Mello, por sua vez, apresenta uma visão mais restrita, limitando o conceito aos titulares de cargos que compõem a estrutura básica do Estado. Maria Sylvia Zanella Di Pietro, por fim, vincula o agente político à ideia de governo e à função política, estabelecendo uma relação entre órgão e atividade.

Grande parte da doutrina, entende que os seguintes postos atendem a esses conceitos de agente político: Presidente da República, Governadores, Prefeitos e Vices, Auxiliares imediatos dos chefes do Executivo (Ministros e Secretários), Senadores, Deputados e Vereadores (posições, também reconhecidas constitucionalmente pelo art. 39, § 4º). E se tratando exclusivamente no âmbito do município, agentes políticos municipais são: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidentes de Câmaras e Vereadores. E esses cargos tem sua remuneração identificada como subsídio.

Conceitualmente a remuneração em sentido amplo, exprime a recompensa, o pagamento ou a retribuição por serviços prestados. Sua principal característica é a retribuição permanente e normal. No caso do Subsídio, na terminologia do Direito Constitucional, designa a remuneração, fixa e mensal, paga aos agentes políticos (TCE-SP, 2007¹).

Conforme dispõe o artigo 39, § 4º da Constituição Federal, a remuneração dos agentes políticos será denominada subsídio, paga em parcela única, vedado o acréscimo

¹ Manual básico Remuneração dos agentes políticos municipais. 2007. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Disponível em: https://www4.tce.sp.gov.br/sites/default/files/2007_remuneracao_ag_politicos_municipais.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Planejamento
Setor de Planejamento Estratégico

de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória. Nesse sentido, a expressão "subsídio" será utilizada ao longo deste trabalho para designar a remuneração dos agentes políticos.

O artigo 37, inciso XV, da Constituição Federal assegura que os subsídios e vencimentos dos servidores públicos não podem ser diminuídos. No entanto, essa garantia possui limitações. O "teto" salarial, definido nos incisos XI e XIV do mesmo artigo, estabelece um limite máximo para a remuneração, aplicável tanto a servidores quanto a agentes políticos. Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe limites percentuais para os gastos com pessoal em cada Poder.

O subsídio máximo que um Prefeito pode receber é equivalente ao subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal². Contudo, os Estados têm a possibilidade de fixar, por meio de emenda constitucional, um teto estadual baseado no subsídio dos Desembargadores de seus Tribunais de Justiça, desde que esse valor não ultrapasse 90,25% do subsídio dos Ministros do STF.

A Lei Orgânica Municipal, trata a remuneração dos agentes políticos nos artigos 26 e 27, conforme o trecho abaixo:



Da Remuneração Dos Agentes Políticos

Art. 26. Os subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, serão fixados pela Câmara Municipal observando no que couber o disposto nos incisos V e VI do artigo 29 da Constituição Federal.

Art. 27. Os subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Vereadores serão fixados determinando-se o valor em moeda corrente, vedada qualquer vinculação.

§ 1º. Os subsídios dos agentes políticos estão sujeitos aos impostos gerais, inclusive o de renda e outros extraordinários sem distinção de qualquer espécie.

§ 2º. Na fixação e/ou correção da remuneração e subsídios observar-se-á o contido no inciso XI, artigo 37 da Constituição Federal.

² Conforme a Lei Federal Nº 14.520, DE 9 DE JANEIRO DE 2023, atualmente o valor do subsídio de Ministro STF está em R\$ 44.008,52. E a partir de 1º de fevereiro de 2025, será reajustado para R\$ 46.366,19 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Planejamento
Sector de Planejamento Estratégico

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará³, normatiza o tema através de sua Instrução Normativa nº 2/2022. Com destaque nos artigos 5º, 7º, e 12 Assim descrito:

Art. 5º A fixação dos subsídios de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Secretários Municipais deverá, obrigatoriamente, ser instituída através de lei específica (art. 29, inciso V, CF/887), de iniciativa da Câmara Municipal, a qual deverá ser submetida à sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as diretrizes e os prazos fixados pelas Constituições Federal e Estadual; Leis Orgânicas Municipais e Regimentos Internos do Poder Legislativo Municipal.

[...]

Art. 7º Nas fixações que tratam os artigos 5º e 6º desta Instrução Normativa, é impositiva a observância do princípio da anterioridade¹⁰, ou seja, a deliberação, aprovação e sanção da lei ou do ato legislativo de fixação dos subsídios ocorrerá de uma legislatura para a subsequente, sempre antes do pleito eleitoral, em observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e razoabilidade e ao disposto no inciso V, do art. 29, da CF/8811.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 17/12/24
DISCUSSÃO ÚNICA
PRESIDENTE

Parágrafo único. Serão passíveis de fixação de irregularidade, glosa e restituição, observado o caso concreto e a deliberação a ser fixada pelo Colegiado do TCM-PA, os atos editados em desconformidade com o disposto no caput deste artigo e as despesas decorrentes, notadamente quando estabelecerem a majoração de valores ou condições diversas de pagamento.

[...]

Art. 12. Para a fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, na forma do disposto no art. 5º, desta Instrução Normativa, deverão, sob pena de glosa da despesa e demais repercussões oponíveis na forma da LC nº 109/2016 e RITCMPA (Ato nº 23), os seguintes limites máximos e de observância cumulativa:

I - O subsídio do Prefeito Municipal, na forma do art. 37, XI e §12, da CF/8813, está limitado ao subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observando-se, em todo o caso, que o valor fixado servirá como teto remuneratório de todo o funcionalismo municipal.

³INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2022/TCMPA, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/tcmpa/instrucao-normativa-n-2-2022-ementa-disciplina-as-diretrizes-e-os-procedimentos-de-fixacao-revisao-e-reajuste-da-remuneracao-dos-agentes-politicos-e-dos-servidores-publicos-no-ambito-dos-poderes-municipais-jurisdicionados-do-tribunal-de-contas-dos-municipios-do-estado-do-para-e-da-outras-providencias>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

**Secretaria Municipal de Planejamento
Setor de Planejamento Estratégico**

EM 17/12/24

Discussão Única
PRESIDENTE

II - Os subsídios do Vice-Prefeito e Secretários Municipais estão limitados, ao teto remuneratório municipal, na forma do inciso I, deste artigo, ao que vedada, portanto, a fixação de remuneração igual ou superior àquela atribuída ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Por ocasião da fixação dos subsídios dos agentes políticos, previstos neste artigo, dever-se-á, ainda, avaliar os impactos do total de despesa remuneratória resultante, na somatória do total das despesas com pessoal daquele Poder, observado, nos termos do art. 20, inciso III, alínea "b", da LC nº 101/2000 (LRF)14, o percentual máximo de até 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida.

Tendo em vista os conceitos e princípios anteriormente abordados, passa-se à análise da proposta de fixação de novos subsídios para os agentes políticos, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

APURAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA

A última atualização/fixação dos subsídios dos agentes públicos: **Prefeito, Vice-prefeito e secretários municipais**, foi normatizada pela Lei municipal nº 748/2016, nos seguintes parâmetros:

Art. 2º - Fica fixado o valor dos subsídios mensais a seguir, conforme prevê a Constituição Federal no Art. 29 - V, 37-X e XI, na Lei Orgânica Municipal e artigo 6º da Instrução Normativa 04/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, a saber:

- I - Prefeito Municipal R\$ 17.900,00 (dezesete mil, novecentos reais);
- II - Vice-Prefeito R\$ 12.900,00 (doze mil, seiscentos reais);
- III - Secretários Municipais R\$ 6.700,00 (seis mil, setecentos reais).

Apesar do artigo 7º da referida norma autorizar a revisão dos valores pelo índice oficial de medição da inflação (IPCA – índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), o devido ajuste não foi realizado quando das revisões gerais anuais, realizadas nos anos posteriores. Abaixo o artigo da lei nº 748/2016 que ampara a adequação das remunerações:

Artigo 7º - Será permitido, por meio de uma lei específica, revisar todos os anos os valores dos subsídios mencionados no Artigo 2º desta mesma lei. Essa revisão será feita com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou por outro índice



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Secretaria Municipal de Planejamento

Sector de Planejamento Estratégico



oficial de governo que venha a substituí-lo. Essa revisão sempre ocorrerá na mesma data base e utilizará o mesmo índice de reajuste salarial aplicado aos servidores públicos municipais, respeitando os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, artigos 19-III, 20 "a" e "b").

A proposta de fixação dos novos subsídios para os agentes políticos vinculados ao Poder Executivo do município de Canaã dos Carajás, levará em consideração a atualização das perdas inflacionárias no período citado.

A linha histórica do período de evolução do índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período de janeiro/2017 a outubro | 2024, onde os valores dos respectivos subsídios não obtiveram a devida adequação de ajustamento do desgaste inflacionário, houve uma corrosão do poder de compra na ordem de **47,335245%**. A tabela abaixo demonstra a apuração mês a mês do IPCA no período destacado:

Tabela I – Histórico do IPCA – período de Jan | 2017 a Out | 2024

A/M	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2017	0,38%	0,33%	0,25%	0,14%	0,31%	-0,23%	0,24%	0,19%	0,16%	0,42%	0,28%	0,44%
2018	0,29%	0,32%	0,09%	0,22%	0,40%	1,26%	0,33%	-0,09%	0,48%	0,45%	-0,21%	0,15%
2019	0,32%	0,43%	0,75%	0,57%	0,13%	0,01%	0,19%	0,11%	-0,04%	0,10%	0,51%	1,15%
2020	0,21%	0,25%	0,07%	-0,31%	-0,38%	0,26%	0,36%	0,24%	0,64%	0,86%	0,89%	1,35%
2021	0,25%	0,86%	0,93%	0,31%	0,83%	0,53%	0,95%	0,87%	1,16%	1,25%	0,95%	0,73%
2022	0,54%	1,01%	1,62%	1,06%	0,47%	0,67%	-0,68%	-0,36%	-0,29%	0,59%	0,41%	0,62%
2023	0,53%	0,84%	0,71%	0,61%	0,23%	-0,08%	0,12%	0,23%	0,26%	0,24%	0,28%	0,56%
2024	0,42%	0,83%	0,16%	0,38%	0,46%	0,21%	0,38%	-0,02%	0,44%	0,56%		

Fonte: Elaborado a partir dos dados do IBGE. Disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html>

Para a apuração do quantitativo dos cargos foi considerando a estrutura vigente em lei, ou seja, não foi realizado o custo apenas com os cargos ocupados.

Com base na composição atual vigente na legislação municipal – Lei nº 1092-2024 - do Poder Executivo Municipal, que inclui 1 prefeito, 1 vice-prefeito, 17 secretários municipais e 3 diretores de autarquias, e considerando a atualização dos subsídios exclusivamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Planejamento
Sector de Planejamento Estratégico

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 17/12/24
Discussão Única
PRESIDENTE

(IPCA), o custo adicional estimado na folha de pagamento desses agentes políticos para o primeiro ano de 2025 será de **R\$ 936.101,52 (novecentos e trinta e seis mil, cento e um reais e cinquenta e dois centavos)**. A tabela abaixo apresenta o detalhamento desse cálculo.:

Tabela II – Apuração do Custo da Atualização pelo IPCA do Subsídios dos AP

DESCRIÇÃO DO CARGO	atual	Novo	Apuração dos Custos Adicionais:	
			Custo Adicional Individual	Custo Adicional no ANO
Administração Direta				
Prefeito	R\$ 17.900,00	R\$ 26.373,01	R\$ 8.473,01	R\$ 101.676,12
Vice-Prefeito	R\$ 12.900,00	R\$ 19.006,25	R\$ 6.106,25	R\$ 73.275,00
Secretario Municipal de Governo - SEGOV	R\$ 6.700,00	R\$ 9.871,46	R\$ 3.171,46	R\$ 38.057,52
Secretario Municipal de Administração - SEMAD	R\$ 6.700,00	R\$ 9.871,46	R\$ 3.171,46	R\$ 38.057,52
Secretario Municipal de Planejamento - SEPLAN	R\$ 6.700,00	R\$ 9.871,46	R\$ 3.171,46	R\$ 38.057,52
Secretario Municipal de Finanças - SEFIN	R\$ 6.700,00	R\$ 9.871,46	R\$ 3.171,46	R\$ 38.057,52
Secretario Municipal de Educação - SEMED	R\$ 6.700,00	R\$ 9.871,46	R\$ 3.171,46	R\$ 38.057,52
Secretario Municipal de Saúde - SEMSA	R\$ 6.700,00	R\$ 9.871,46	R\$ 3.171,46	R\$ 38.057,52
Secretario Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMDES	R\$ 6.700,00	R\$ 9.871,46	R\$ 3.171,46	R\$ 38.057,52
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	R\$ 6.700,00	R\$ 9.871,46	R\$ 3.171,46	R\$ 38.057,52
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOB	R\$ 6.700,00	R\$ 9.871,46	R\$ 3.171,46	R\$ 38.057,52
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural - SEMDRU	R\$ 6.700,00	R\$ 9.871,46	R\$ 3.171,46	R\$ 38.057,52
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC	R\$ 6.700,00	R\$ 9.871,46	R\$ 3.171,46	R\$ 38.057,52
Secretario Municipal de Segurança Pública Viária - SEMSPUV	R\$ 6.700,00	R\$ 9.871,46	R\$ 3.171,46	R\$ 38.057,52
Secretario Municipal da Habitação - SEMHAB	R\$ 6.700,00	R\$ 9.871,46	R\$ 3.171,46	R\$ 38.057,52
Secretario Municipal de Proteção à Mulher e Juventude - SEMMMJU	R\$ 6.700,00	R\$ 9.871,46	R\$ 3.171,46	R\$ 38.057,52
Sec. Mun. de Proteção, Defesa Social e Serv. Urbanos e Paisagismo - SEMPP	R\$ 6.700,00	R\$ 9.871,46	R\$ 3.171,46	R\$ 38.057,52
Secretario Municipal de Comunicação - SEMCOM	R\$ 6.700,00	R\$ 9.871,46	R\$ 3.171,46	R\$ 38.057,52
Secretario Municipal de Mineração - SEMMMN	R\$ 6.700,00	R\$ 9.871,46	R\$ 3.171,46	R\$ 38.057,52
Administração Indireta				
Diretor Presidente do SAAE	R\$ 6.700,00	R\$ 9.871,46	R\$ 3.171,46	R\$ 38.057,52
Diretor Presidente da FUNCEL	R\$ 6.700,00	R\$ 9.871,46	R\$ 3.171,46	R\$ 38.057,52
Diretor Presidente do IDURB	R\$ 6.700,00	R\$ 9.871,46	R\$ 3.171,46	R\$ 38.057,52
			R\$	936.101,52

Considerando o custo adicional e confrontando com as premissas atuais (PLOA 2025) da receita corrente líquida para próximo triênio (2025-2026-2027), os percentuais com a atualização das remunerações dos agentes políticos ligado ao Poder Executivo Municipal, adicionará um percentual médio anual de **0,049%** aos índices já parametrizados no projeto de Lei orçamentaria para o próximo exercício (2025) e posteriormente no próximo biênio (2026-2027).

Tabela III – Apuração do Custo adicional com a Despesa Corrente Líquida (DP X RCL)

valores em reais (R\$)

ANO	BASE	Receita Corrente Líquida - RCL	Orçamento Despesa Pessoal	% da DP	Média DP/PCA (projetado)	Custo adicional (origem)	% DP X Base	NOVA PREVISÃO DO CUSTO TOTAL DA DESPESA	% DP X Base
Cálculo com base a Receita Corrente Líquida- RCL									
2025	PLOA 2025	1.943.671.250,00	461.017.032,48	23,72%	4,13%	\$36.101,52	0,048%	461.953.134,00	23,77%
2026	LDO 2025	1.899.253.180,01	507.118.735,73	26,76%	3,76%	\$74.762,51	0,051%	508.093.498,24	26,75%
2027	LDO 2025	2.089.178.498,01	557.830.609,30	26,72%	3,30%	1.011.364,85	0,048%	558.841.974,15	26,75%
							0,049%		25,76%

Na consolidação dos custos adicionais, com os valores já projetados para o custeio de pessoal, o percentual médio do triênio ficou em 25,76% da Receita Corrente Líquida anual. Portanto abaixo do limite máximo permitido pela legislação vigente (< 54%).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As análises realizadas indicaram que, mesmo com a inclusão das despesas adicionais decorrentes da proposta, o indicador de LRF que mede a relação entre a despesa de pessoal e a Receita Corrente Líquida (RCL) permaneceu abaixo do limite prudencial (>48,60%) estabelecido pela legislação.

A média anual do custo adicional para o próximo triênio ficou em 0,049%. Enquanto a média projetada consolidando com as despesas projetadas, apresentou uma média de 25,76%.

Os resultados obtidos demonstram que a implementação da proposta não comprometeria a saúde financeira do município, uma vez que os indicadores fiscais permanecem dentro dos parâmetros legais.

Geam Meirey Ferreira dos Santos
Secretário Mun. de Planejamento
Portaria nº 019/2021-GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Planejamento
Setor de Planejamento Estratégico
ANEXO: MEMORIA DE CÁLCULO

CARGO: SECRETARIO(a) MUNICIPAL

Resumo

Subsidio atual: R\$ 6.700,00

Período de Correção: janeiro 2017 a outubro 2024

Índice de correção no período: 1,47335245

Valor percentual correspondente: 47,335245%

Subsidio atual: R\$ 9.871,46

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINARIA
EM 17/12/24
DISCUSSÃO ÚNICA
PRESIDENTE

Nº	Referência	Valor Inicial	Cotação IPCA (%)	Valor Correção	Valor Corrigido
1	jan/17	R\$ 6.700,00	0,38	R\$ 25,46	R\$ 6.725,46
2	fev/17	R\$ 6.725,46	0,33	R\$ 22,19	R\$ 6.747,65
3	mar/17	R\$ 6.747,65	0,25	R\$ 16,87	R\$ 6.764,52
4	abr/17	R\$ 6.764,52	0,14	R\$ 9,47	R\$ 6.773,99
5	mai/17	R\$ 6.773,99	0,31	R\$ 21,00	R\$ 6.794,99
6	jun/17	R\$ 6.794,99	-0,23	-R\$ 15,63	R\$ 6.779,36
7	jul/17	R\$ 6.779,36	0,24	R\$ 16,27	R\$ 6.795,63
8	ago/17	R\$ 6.795,63	0,19	R\$ 12,91	R\$ 6.808,55
9	set/17	R\$ 6.808,55	0,16	R\$ 10,89	R\$ 6.819,44
10	out/17	R\$ 6.819,44	0,42	R\$ 28,64	R\$ 6.848,08
11	nov/17	R\$ 6.848,08	0,24	R\$ 19,17	R\$ 6.867,26
12	dez/17	R\$ 6.867,26	0,44	R\$ 30,22	R\$ 6.897,47
13	jan/18	R\$ 6.897,47	0,29	R\$ 20,00	R\$ 6.917,48
14	fev/18	R\$ 6.917,48	0,32	R\$ 22,14	R\$ 6.939,61
15	mar/18	R\$ 6.939,61	0,09	R\$ 6,25	R\$ 6.945,86
16	abr/18	R\$ 6.945,86	0,22	R\$ 15,28	R\$ 6.961,14
17	mai/18	R\$ 6.961,14	0,4	R\$ 27,84	R\$ 6.988,98
18	jun/18	R\$ 6.988,98	1,26	R\$ 88,06	R\$ 7.077,04
19	jul/18	R\$ 7.077,04	0,33	R\$ 23,35	R\$ 7.100,40
20	ago/18	R\$ 7.100,40	-0,09	-R\$ 6,39	R\$ 7.094,01
21	set/18	R\$ 7.094,01	0,48	R\$ 34,05	R\$ 7.128,06
22	out/18	R\$ 7.128,06	0,45	R\$ 32,08	R\$ 7.160,13
23	nov/18	R\$ 7.160,13	-0,21	-R\$ 15,04	R\$ 7.145,10
24	dez/18	R\$ 7.145,10	0,15	R\$ 10,72	R\$ 7.155,82
25	jan/19	R\$ 7.155,82	0,32	R\$ 22,90	R\$ 7.178,71
26	fev/19	R\$ 7.178,71	0,43	R\$ 30,87	R\$ 7.209,58
27	mar/19	R\$ 7.209,58	0,75	R\$ 54,07	R\$ 7.263,65
28	abr/19	R\$ 7.263,65	0,57	R\$ 41,40	R\$ 7.305,06
29	mai/19	R\$ 7.305,06	0,17	R\$ 9,50	R\$ 7.314,55
30	jun/19	R\$ 7.314,55	0,01	R\$ 0,73	R\$ 7.315,29
31	jul/19	R\$ 7.315,29	0,13	R\$ 13,90	R\$ 7.329,18
32	ago/19	R\$ 7.329,18	0,11	R\$ 8,06	R\$ 7.337,25
33	set/19	R\$ 7.337,25	-0,04	-R\$ 2,93	R\$ 7.334,31
34	out/19	R\$ 7.334,31	0,1	R\$ 7,33	R\$ 7.341,65
35	nov/19	R\$ 7.341,65	0,5	R\$ 37,44	R\$ 7.379,09
36	dez/19	R\$ 7.379,09	1,15	R\$ 84,86	R\$ 7.463,95

37	Discussão Única	jan/20	R\$ 15,67	R\$ 7.479,62
38	PRESIDENTE	fev/20	R\$ 18,70	R\$ 7.498,32
39		mar/20	R\$ 5,25	R\$ 7.503,57
40		abr/20	R\$ 23,26	R\$ 7.480,31
41		mai/20	R\$ 28,43	R\$ 7.451,88
42		jun/20	R\$ 19,37	R\$ 7.471,26
43		jul/20	R\$ 26,90	R\$ 7.498,16
44		ago/20	R\$ 18,00	R\$ 7.516,15
45		set/20	R\$ 48,10	R\$ 7.564,25
46		out/20	R\$ 65,05	R\$ 7.629,31
47		nov/20	R\$ 67,90	R\$ 7.697,21
48		dez/20	R\$ 103,91	R\$ 7.801,12
49		jan/21	R\$ 19,50	R\$ 7.820,62
50		fev/21	R\$ 67,26	R\$ 7.887,88
51		mar/21	R\$ 73,36	R\$ 7.961,24
52		abr/21	R\$ 24,68	R\$ 7.985,92
53		mai/21	R\$ 66,28	R\$ 8.052,20
54		jun/21	R\$ 42,68	R\$ 8.094,88
55		jul/21	R\$ 77,71	R\$ 8.172,59
56		ago/21	R\$ 71,10	R\$ 8.243,69
57		set/21	R\$ 95,63	R\$ 8.339,32
58		out/21	R\$ 104,24	R\$ 8.443,56
59		nov/21	R\$ 80,21	R\$ 8.523,77
60		dez/21	R\$ 62,22	R\$ 8.586,00
61		jan/22	R\$ 46,36	R\$ 8.632,36
62		fev/22	R\$ 87,19	R\$ 8.719,55
63		mar/22	R\$ 141,26	R\$ 8.860,80
64		abr/22	R\$ 93,92	R\$ 8.954,73
65		mai/22	R\$ 42,09	R\$ 8.996,81
66		jun/22	R\$ 60,28	R\$ 9.057,09
67		jul/22	-R\$ 61,59	R\$ 8.995,51
68		ago/22	-R\$ 32,38	R\$ 8.963,12
69		set/22	-R\$ 25,99	R\$ 8.937,13
70		out/22	R\$ 52,73	R\$ 8.989,86
71		nov/22	R\$ 36,85	R\$ 9.026,72
72		dez/22	R\$ 55,97	R\$ 9.082,68
73		jan/23	R\$ 48,14	R\$ 9.130,82
74		fev/23	R\$ 76,70	R\$ 9.207,52
75		mar/23	R\$ 65,37	R\$ 9.272,89
76		abr/23	R\$ 56,56	R\$ 9.329,46
77		mai/23	R\$ 21,46	R\$ 9.350,91
78		jun/23	-R\$ 7,48	R\$ 9.343,43
79		jul/23	R\$ 11,21	R\$ 9.354,65
80		ago/23	R\$ 21,52	R\$ 9.376,16
81		set/23	R\$ 24,38	R\$ 9.400,54
82		out/23	R\$ 22,56	R\$ 9.423,10
83		nov/23	R\$ 26,38	R\$ 9.449,49
84		dez/23	R\$ 52,92	R\$ 9.502,40
85		jan/24	R\$ 39,91	R\$ 9.542,31
86		fev/24	R\$ 79,20	R\$ 9.621,51
87		mar/24	R\$ 15,39	R\$ 9.636,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Secretaria Municipal de Planejamento

Setor de Planejamento Estratégico

88	abr/24	R\$ 9.636,91	0,38	R\$ 36,62	R\$ 9.673,53
89	mai/24	R\$ 9.673,53	0,46	R\$ 44,50	R\$ 9.718,03
90	jun/24	R\$ 9.718,03	0,21	R\$ 20,41	R\$ 9.738,43
91	jul/24	R\$ 9.738,43	0,38	R\$ 37,01	R\$ 9.775,44
92	ago/24	R\$ 9.775,44	-0,02	-R\$ 1,96	R\$ 9.773,49
93	set/24	R\$ 9.773,49	0,44	R\$ 43,00	R\$ 9.816,49
94	out/24	R\$ 9.816,49	0,56	R\$ 54,97	R\$ 9.871,46

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 17/12/24
Discussão Única
PRESIDENTE

CARGO: Prefeito (a)

Resumo

Subsidio atual: R\$ 17.900,00

Período de Correção: janeiro 2017 a outubro 2024

Índice de correção no período: 1,47335245

Valor percentual correspondente: 47,335245%

Subsidio atual: R\$ 26.373,01

Nº	Referência	Valor Inicial	Correção IFLA (%)	Valor Correção	Valor Corrigido
1	jan/17	R\$ 17.900,00	0,38	R\$ 68,02	R\$ 17.968,02
2	fev/17	R\$ 17.968,02	0,33	R\$ 59,29	R\$ 18.027,31
3	mar/17	R\$ 18.027,31	0,25	R\$ 45,07	R\$ 18.072,38
4	abr/17	R\$ 18.072,38	0,14	R\$ 25,30	R\$ 18.097,68
5	mai/17	R\$ 18.097,68	0,31	R\$ 56,10	R\$ 18.153,79
6	jun/17	R\$ 18.153,79	-0,23	-R\$ 41,75	R\$ 18.112,03
7	jul/17	R\$ 18.112,03	0,24	R\$ 43,47	R\$ 18.155,50
8	ago/17	R\$ 18.155,50	0,19	R\$ 34,50	R\$ 18.190,00
9	set/17	R\$ 18.190,00	0,16	R\$ 29,10	R\$ 18.219,10
10	out/17	R\$ 18.219,10	0,42	R\$ 76,52	R\$ 18.295,62
11	nov/17	R\$ 18.295,62	0,23	R\$ 51,23	R\$ 18.346,85
12	dez/17	R\$ 18.346,85	0,44	R\$ 80,73	R\$ 18.427,58
13	jan/18	R\$ 18.427,58	0,25	R\$ 53,44	R\$ 18.481,02
14	fev/18	R\$ 18.481,02	0,32	R\$ 59,14	R\$ 18.540,15
15	mar/18	R\$ 18.540,15	0,15	R\$ 16,59	R\$ 18.556,84
16	abr/18	R\$ 18.556,84	0,21	R\$ 40,83	R\$ 18.597,67
17	mai/18	R\$ 18.597,67	0,4	R\$ 74,39	R\$ 18.672,06
18	jun/18	R\$ 18.672,06	1,23	R\$ 235,27	R\$ 18.907,33

Discussão Única
PRESIDENTE

	jul/18	R\$ 18.969,72	R\$ 62,39	R\$ 18.969,72
20	ago/18	R\$ 18.952,65	R\$ 17,07	R\$ 18.952,65
21	set/18	R\$ 19.043,62	R\$ 90,97	R\$ 19.043,62
22	out/18	R\$ 19.129,32	R\$ 85,70	R\$ 19.129,32
23	nov/18	R\$ 19.089,14	R\$ 40,17	R\$ 19.089,14
24	dez/18	R\$ 19.117,78	R\$ 28,63	R\$ 19.117,78
25	jan/19	R\$ 19.178,95	R\$ 61,18	R\$ 19.178,95
26	fev/19	R\$ 19.261,42	R\$ 82,47	R\$ 19.261,42
27	mar/19	R\$ 19.405,88	R\$ 144,46	R\$ 19.405,88
28	abr/19	R\$ 19.516,50	R\$ 110,61	R\$ 19.516,50
29	mai/19	R\$ 19.541,87	R\$ 25,37	R\$ 19.541,87
30	jun/19	R\$ 19.543,82	R\$ 1,95	R\$ 19.543,82
31	jul/19	R\$ 19.580,96	R\$ 37,13	R\$ 19.580,96
32	ago/19	R\$ 19.602,50	R\$ 21,54	R\$ 19.602,50
33	set/19	R\$ 19.594,65	R\$ 7,84	R\$ 19.594,65
34	out/19	R\$ 19.614,25	R\$ 19,59	R\$ 19.614,25
35	nov/19	R\$ 19.714,28	R\$ 100,03	R\$ 19.714,28
36	dez/19	R\$ 19.941,00	R\$ 226,71	R\$ 19.941,00
37	jan/20	R\$ 19.982,87	R\$ 41,88	R\$ 19.982,87
38	fev/20	R\$ 20.032,83	R\$ 49,96	R\$ 20.032,83
39	mar/20	R\$ 20.046,85	R\$ 14,02	R\$ 20.046,85
40	abr/20	R\$ 19.984,71	R\$ 62,15	R\$ 19.984,71
41	mai/20	R\$ 19.908,77	R\$ 75,94	R\$ 19.908,77
42	jun/20	R\$ 19.960,53	R\$ 51,76	R\$ 19.960,53
43	jul/20	R\$ 20.032,39	R\$ 71,86	R\$ 20.032,39
44	ago/20	R\$ 20.080,46	R\$ 48,08	R\$ 20.080,46
45	set/20	R\$ 20.208,98	R\$ 128,51	R\$ 20.208,98
46	out/20	R\$ 20.382,78	R\$ 173,80	R\$ 20.382,78
47	nov/20	R\$ 20.564,18	R\$ 181,41	R\$ 20.564,18
48	dez/20	R\$ 20.841,80	R\$ 277,62	R\$ 20.841,80
49	jan/21	R\$ 20.893,90	R\$ 52,10	R\$ 20.893,90
50	fev/21	R\$ 21.073,59	R\$ 179,69	R\$ 21.073,59
51	mar/21	R\$ 21.269,58	R\$ 195,98	R\$ 21.269,58
52	abr/21	R\$ 21.335,51	R\$ 65,94	R\$ 21.335,51
53	mai/21	R\$ 21.512,60	R\$ 177,08	R\$ 21.512,60
54	jun/21	R\$ 21.626,61	R\$ 114,02	R\$ 21.626,61
55	jul/21	R\$ 21.834,23	R\$ 207,62	R\$ 21.834,23
56	ago/21	R\$ 22.024,19	R\$ 189,96	R\$ 22.024,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Secretaria Municipal de Planejamento

Setor de Planejamento Estratégico

Discussão Única
PRESIDENTE

57	set/21	R\$ 22.024,19	1,16	R\$ 255,48	R\$ 22.279,67
58	out/21	R\$ 22.279,67	1,25	R\$ 278,50	R\$ 22.558,16
59	nov/21	R\$ 22.558,16	0,95	R\$ 214,30	R\$ 22.772,47
60	dez/21	R\$ 22.772,47	0,73	R\$ 166,24	R\$ 22.938,70
61	jan/22	R\$ 22.938,70	0,54	R\$ 123,87	R\$ 23.062,57
62	fev/22	R\$ 23.062,57	1,01	R\$ 232,93	R\$ 23.295,51
63	mar/22	R\$ 23.295,51	1,62	R\$ 377,39	R\$ 23.672,89
64	abr/22	R\$ 23.672,89	1,06	R\$ 250,93	R\$ 23.923,82
65	mai/22	R\$ 23.923,82	0,47	R\$ 112,44	R\$ 24.036,27
66	jun/22	R\$ 24.036,27	0,67	R\$ 161,04	R\$ 24.197,31
67	jul/22	R\$ 24.197,31	-0,68	-R\$ 164,54	R\$ 24.032,77
68	ago/22	R\$ 24.032,77	-0,36	-R\$ 86,52	R\$ 23.946,25
69	set/22	R\$ 23.946,25	-0,29	-R\$ 69,44	R\$ 23.876,81
70	out/22	R\$ 23.876,81	0,59	R\$ 140,87	R\$ 24.017,68
71	nov/22	R\$ 24.017,68	0,41	R\$ 98,47	R\$ 24.116,15
72	dez/22	R\$ 24.116,15	0,62	R\$ 149,52	R\$ 24.265,67
73	jan/23	R\$ 24.265,67	0,53	R\$ 128,61	R\$ 24.394,28
74	fev/23	R\$ 24.394,28	0,84	R\$ 204,91	R\$ 24.599,19
75	mar/23	R\$ 24.599,19	0,71	R\$ 174,65	R\$ 24.773,85
76	abr/23	R\$ 24.773,85	0,61	R\$ 151,12	R\$ 24.924,97
77	mai/23	R\$ 24.924,97	0,23	R\$ 57,33	R\$ 24.982,29
78	jun/23	R\$ 24.982,29	-0,06	-R\$ 19,99	R\$ 24.962,31
79	jul/23	R\$ 24.962,31	0,12	R\$ 29,95	R\$ 24.992,26
80	ago/23	R\$ 24.992,26	0,23	R\$ 57,48	R\$ 25.049,75
81	set/23	R\$ 25.049,75	0,20	R\$ 65,13	R\$ 25.114,87
82	out/23	R\$ 25.114,87	0,24	R\$ 60,28	R\$ 25.175,15
83	nov/23	R\$ 25.175,15	0,28	R\$ 70,49	R\$ 25.245,64
84	dez/23	R\$ 25.245,64	0,56	R\$ 141,38	R\$ 25.387,02
85	jan/24	R\$ 25.387,02	0,42	R\$ 106,63	R\$ 25.493,64
86	fev/24	R\$ 25.493,64	0,83	R\$ 211,60	R\$ 25.705,24
87	mar/24	R\$ 25.705,24	0,11	R\$ 41,13	R\$ 25.746,37
88	abr/24	R\$ 25.746,37	0,36	R\$ 97,84	R\$ 25.844,20
89	mai/24	R\$ 25.844,20	0,46	R\$ 118,88	R\$ 25.963,09
90	jun/24	R\$ 25.963,09	0,21	R\$ 54,52	R\$ 26.017,61
91	jul/24	R\$ 26.017,61	0,16	R\$ 98,87	R\$ 26.116,48
92	ago/24	R\$ 26.116,48	-0,02	-R\$ 5,22	R\$ 26.111,25
93	set/24	R\$ 26.111,25	0,11	R\$ 114,89	R\$ 26.226,14

CARGO: Vice-Prefeito (a)

Resumo

Subsidio atual: R\$ 12.900,00

Período de Correção: janeiro 2017 a outubro 2017

Índice de correção no período: 1,473

Valor percentual correspondente: 47,33%

Subsidio atual: R\$ 19.006,25

Nº	Referência	Valor Base	Valor Correção	Valor Corrigido
1	jan/17	R\$ 12.900,00	R\$ 49,02	R\$ 12.949,02
2	fev/17	R\$ 12.949,02	R\$ 42,73	R\$ 12.991,75
3	mar/17	R\$ 13.034,48	R\$ 32,48	R\$ 13.024,23
4	abr/17	R\$ 13.066,96	R\$ 18,23	R\$ 13.042,47
5	mai/17	R\$ 13.085,24	R\$ 40,43	R\$ 13.082,90
6	jun/17	R\$ 13.126,30	-R\$ 30,09	R\$ 13.052,81
7	jul/17	R\$ 13.126,81	R\$ 31,33	R\$ 13.084,13
8	ago/17	R\$ 13.158,13	R\$ 24,86	R\$ 13.108,99
9	set/17	R\$ 13.190,09	R\$ 20,97	R\$ 13.129,97
10	out/17	R\$ 13.211,97	R\$ 55,15	R\$ 13.185,11
11	nov/17	R\$ 13.185,11	R\$ 36,92	R\$ 13.222,03
12	dez/17	R\$ 13.232,43	R\$ 50,18	R\$ 13.280,21
13	jan/18	R\$ 13.330,21	R\$ 38,51	R\$ 13.318,72
14	fev/18	R\$ 13.313,72	R\$ 42,02	R\$ 13.361,34
15	mar/18	R\$ 13.361,34	R\$ 12,03	R\$ 13.373,37
16	abr/18	R\$ 13.373,37	R\$ 29,42	R\$ 13.402,79
17	mai/18	R\$ 13.402,79	R\$ 53,61	R\$ 13.456,40
18	jun/18	R\$ 13.456,40	R\$ 169,55	R\$ 13.625,95
19	jul/18	R\$ 13.625,95	R\$ 44,97	R\$ 13.670,91
20	ago/18	R\$ 13.670,91	-R\$ 12,30	R\$ 13.658,61
21	set/18	R\$ 13.658,61	R\$ 65,56	R\$ 13.724,17
22	out/18	R\$ 13.724,17	R\$ 61,76	R\$ 13.785,93
23	nov/18	R\$ 13.785,93	-R\$ 28,95	R\$ 13.756,98
24	dez/18	R\$ 13.756,98	R\$ 20,64	R\$ 13.777,62
25	jan/19	R\$ 13.777,62	R\$ 44,09	R\$ 13.821,70
26	fev/19	R\$ 13.821,70	R\$ 59,43	R\$ 13.881,14
27	mar/19	R\$ 13.881,14	R\$ 104,11	R\$ 13.985,25
28	abr/19	R\$ 13.935,25	R\$ 79,72	R\$ 14.064,96
29	mai/19	R\$ 14.064,96	R\$ 18,28	R\$ 14.083,25
30	jun/19	R\$ 14.083,25	R\$ 1,41	R\$ 14.084,65
31	jul/19	R\$ 14.084,65	R\$ 26,76	R\$ 14.111,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Secretaria Municipal de Planejamento

Setor de Planejamento Estratégico

Discussão Única
PRESIDENTE

32	ago/19	R\$ 14.111,42	0,11	R\$ 15,52	R\$ 14.126,94
33	set/19	R\$ 14.126,94	-0,04	-R\$ 5,65	R\$ 14.121,29
34	out/19	R\$ 14.121,29	0,1	R\$ 14,12	R\$ 14.135,41
35	nov/19	R\$ 14.135,41	0,51	R\$ 72,09	R\$ 14.207,50
36	dez/19	R\$ 14.207,50	1,15	R\$ 163,39	R\$ 14.370,89
37	jan/20	R\$ 14.370,89	0,21	R\$ 30,18	R\$ 14.401,06
38	fev/20	R\$ 14.401,06	0,25	R\$ 36,00	R\$ 14.437,07
39	mar/20	R\$ 14.437,07	0,07	R\$ 10,11	R\$ 14.447,17
40	abr/20	R\$ 14.447,17	-0,31	-R\$ 44,79	R\$ 14.402,39
41	mai/20	R\$ 14.402,39	-0,38	-R\$ 54,73	R\$ 14.347,66
42	jun/20	R\$ 14.347,66	0,26	R\$ 37,30	R\$ 14.384,96
43	jul/20	R\$ 14.384,96	0,36	R\$ 51,79	R\$ 14.436,75
44	ago/20	R\$ 14.436,75	0,24	R\$ 34,65	R\$ 14.471,40
45	set/20	R\$ 14.471,40	0,64	R\$ 92,62	R\$ 14.564,01
46	out/20	R\$ 14.564,01	0,86	R\$ 125,25	R\$ 14.689,26
47	nov/20	R\$ 14.689,26	0,89	R\$ 130,73	R\$ 14.820,00
48	dez/20	R\$ 14.820,00	1,35	R\$ 200,07	R\$ 15.020,07
49	jan/21	R\$ 15.020,07	0,25	R\$ 37,55	R\$ 15.057,62
50	fev/21	R\$ 15.057,62	0,86	R\$ 129,50	R\$ 15.187,11
51	mar/21	R\$ 15.187,11	0,93	R\$ 141,24	R\$ 15.328,35
52	abr/21	R\$ 15.328,35	0,31	R\$ 47,52	R\$ 15.375,87
53	mai/21	R\$ 15.375,87	0,83	R\$ 127,62	R\$ 15.503,49
54	jun/21	R\$ 15.503,49	0,53	R\$ 82,17	R\$ 15.585,66
55	jul/21	R\$ 15.585,66	0,96	R\$ 149,62	R\$ 15.735,28
56	ago/21	R\$ 15.735,28	0,57	R\$ 136,90	R\$ 15.872,18
57	set/21	R\$ 15.872,18	1,15	R\$ 184,12	R\$ 16.056,30
58	out/21	R\$ 16.056,30	1,23	R\$ 200,70	R\$ 16.257,00
59	nov/21	R\$ 16.257,00	0,50	R\$ 154,44	R\$ 16.411,44
60	dez/21	R\$ 16.411,44	0,73	R\$ 119,80	R\$ 16.531,24
61	jan/22	R\$ 16.531,24	0,54	R\$ 89,27	R\$ 16.620,51
62	fev/22	R\$ 16.620,51	1,01	R\$ 167,87	R\$ 16.788,38
63	mar/22	R\$ 16.788,38	1,62	R\$ 271,97	R\$ 17.060,35
64	abr/22	R\$ 17.060,35	1,06	R\$ 180,84	R\$ 17.241,19
65	mai/22	R\$ 17.241,19	0,47	R\$ 81,03	R\$ 17.322,23
66	jun/22	R\$ 17.322,23	0,67	R\$ 116,06	R\$ 17.438,28
67	jul/22	R\$ 17.438,28	-0,63	-R\$ 118,58	R\$ 17.319,70
68	ago/22	R\$ 17.319,70	-0,30	-R\$ 62,35	R\$ 17.257,35
69	set/22	R\$ 17.257,35	-0,29	-R\$ 50,05	R\$ 17.207,31
70	out/22	R\$ 17.207,31	0,59	R\$ 101,52	R\$ 17.308,83
71	nov/22	R\$ 17.308,83	0,41	R\$ 70,97	R\$ 17.379,80
72	dez/22	R\$ 17.379,80	0,62	R\$ 107,75	R\$ 17.487,55
73	jan/23	R\$ 17.487,55	0,53	R\$ 92,68	R\$ 17.580,24
74	fev/23	R\$ 17.580,24	0,84	R\$ 147,67	R\$ 17.727,91
75	mar/23	R\$ 17.727,91	0,71	R\$ 125,87	R\$ 17.853,78
76	abr/23	R\$ 17.853,78	0,01	R\$ 108,91	R\$ 17.962,69
77	mai/23	R\$ 17.962,69	0,23	R\$ 41,31	R\$ 18.004,00
78	jun/23	R\$ 18.004,00	-0,02	-R\$ 14,40	R\$ 17.989,60
79	jul/23	R\$ 17.989,60	0,22	R\$ 21,59	R\$ 18.011,18
80	ago/23	R\$ 18.011,18	0,43	R\$ 41,43	R\$ 18.052,61
81	set/23	R\$ 18.052,61	0,26	R\$ 46,94	R\$ 18.099,55
82	out/23	R\$ 18.099,55	0,24	R\$ 43,44	R\$ 18.142,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Sistema de Contabilidade do Município
Sistema de Contabilidade do Município

83	nov/23	R\$ 18.193,79	R\$ 18.193,79
84	dez/23	R\$ 18.295,67	R\$ 18.295,67
85	jan/24	R\$ 18.372,51	R\$ 18.372,51
86	fev/24	R\$ 18.525,00	R\$ 18.525,00
87	mar/24	R\$ 18.554,64	R\$ 18.554,64
88	abr/24	R\$ 18.625,15	R\$ 18.625,15
89	mai/24	R\$ 18.710,83	R\$ 18.710,83
90	jun/24	R\$ 18.750,12	R\$ 18.750,12
91	jul/24	R\$ 18.821,37	R\$ 18.821,37
92	ago/24	R\$ 18.817,61	R\$ 18.817,61
93	set/24	R\$ 18.900,40	R\$ 18.900,40
94	out/24	R\$ 18.900,25	R\$ 18.900,25
		R\$ 105,00	R\$ 105,00
		R\$ 18.006,25	R\$ 18.006,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINARIA
EM 17/12/24
Discrição Única
PRESIDENTE

Sistema de Contabilidade do Município
Sistema de Contabilidade do Município



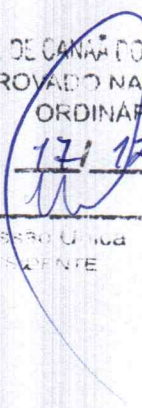
DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Eu, JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, no uso de minhas atribuições e atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO**, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que as despesas resultantes do Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, PARA O MANDATO DE 2025/2028**, possui dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 05 de dezembro de 2024.


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás-PA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 17/12/24

Disgustoso Unha
PRESIDENTE